



PORTARIA Nº 432/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o **E-DOC nº 314.274009/2017**, bem como a Sentença Judicial, referente ao **Processo 0037818-91.2013.8.03.0001**, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

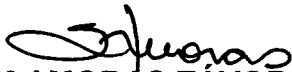
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **VANIR IBIAPINO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **840580**, do **Grupo SAÚDE**, **Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo:

Cargo: MÉDICO – 2005
Da Classe “3ª” Padrão I para Classe “3ª” Padrão II Da Classe “3ª” Padrão II para Classe “3ª” Padrão III Com efeito financeiro de 28/10/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2017.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração